



SUMÁRIO

- 5º ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CREDENCIAMENTO Nº001_2024
- 5º ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001_2024.
- LEI Nº. 690 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - DOAÇÃO DE TERRENO IGREJA ASSEMBLEIA MINISTÉRIO AMOR AO PRÓXIMO.
LEI Nº. 691 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - ALTERAÇÃO - DOAÇÃO DE TERRENO IGREJA ASSEMBLEIA MINISTÉRIO DE PERUS.
LEI Nº. 692 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - FESTA DO AGRICULTOR.
LEI Nº. 693 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL (2024).
LEI Nº. 694 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA NOME DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.
LEI Nº. 695 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA NOME DE RUA NA SEDE DO MUNICÍPIO.
- EXTRATO Nº 176_2024 - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICO Nº009_2024.



Credenciamento



5ª ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CREENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (EM GERAL E ESPECIALIDADES) EM REGIME DE PLANTÃO E AMBULATORIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, na Sala de Licitações do Município, situada a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 2898, qual possui a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação.

Inicialmente, foi verificada a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, emitidas por meio eletrônico, onde se constatou a veracidade de todos os documentos apresentados. Assim, passou a Comissão a cotejar, a luz das exigências editalícias – Item VI da documentação apresentada por:

1. **SERVICOS MEDICOS DR DANILO BARRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.702.620/0001-48.

Sendo assim, no tocante a habilitação, **decidindo o seguinte: HABILITAR** todos os profissionais referenciados, por entender que esses atendem todas as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação.

Os profissionais interessados apresentaram proposta de credenciamento conforme abaixo:

Itens	Descrição	Unitário R\$	Credenciado
01	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) 12 horas	R\$ 1.010,00	SERVICOS MEDICOS DR DANILO BARRETO LTDA
02	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SEGUNDA A SEXTA FEIRA) - 24 HORAS	R\$ 2.020,00	SERVICOS MEDICOS DR DANILO BARRETO LTDA
03	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS) - 12 HORAS	R\$ 1.175,00	SERVICOS MEDICOS DR DANILO BARRETO LTDA
04	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS) - 24 HORAS	R\$ 2.350,00	SERVICOS MEDICOS DR DANILO BARRETO LTDA
27	MÉDICO ULTROSSONOGRAFISTA (USG SEM/DOPLER)	R\$ 90,00	SERVICOS MEDICOS DR DANILO BARRETO LTDA
28	MÉDICO ULTROSSONOGRAFISTA (USG COM/DOPLER)	R\$ 180,00	SERVICOS MEDICOS DR DANILO BARRETO LTDA

Analisando a proposta de credenciamento a agente de contratação decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos passou a palavra ao interessado, este por sua vez se manifesta dando por bom as decisões da comissão renunciando expressamente a intensão de interpor recurso nos termos da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Senhora Agente de Contratação.

João Dourado, 24 de abril de 2024.

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
Agente de contratação

Página 1 de 1

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (EM GERAL E ESPECIALIDADES) EM REGIME DE PLANTÃO E AMBULATORIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/21, e com apoio no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório epígrafado.

1. **SERVICOS MEDICOS DR DANILO BARRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.702.620/0001-48**.

Aos credenciados se resguarda o direito de prioridade de contratação em caso de necessidade por este Município a ser realizado em procedimento de contratação específica.

João Dourado, 24 de abril de 2024.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Dispensa



**EXTRATO Nº 176/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO- INTENÇÃO DE DISPENSA
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2024 –DISPENSA ELETRÔNICA: 009/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. A agente de contratação nos termos do §3º do art. 75 da Lei de Licitações de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem intenção em realizar procedimento administrativo. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe manifestação de interesse e orçamentos conforme modelo disponível em Site www.portaldecompraspublicas.com.br/; Informações e íntegra do Termo de Referência no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>;

João Dourado, 22 de abril de 2024.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº. 690 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO AMOR AO PRÓXIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de João Dourado-BA:

Terreno urbano, localizado na Rua Donata Cedro dos Santos, Bairro Boa Vista, João Dourado-Ba, com inscrição cadastral sob o nº 0592. O terreno possui uma área de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), ou seja, 07,50m de frente (lado sul), 07,50m de fundo (lado norte), 24m aos lados nascente e poente, limitando-se com: NASCENTE: UBS Belarmina. POENTE: área remanescente do Município. NORTE: Creche Izabel Cristina, e ao SUL: via pública (Rua Donata Cedro dos Santos).

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Dourado-BA, conforme inscrição cadastral nº 0592.

Art. 2º - O imóvel descrito no *caput* do art. 1º será doado a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Amor ao Próximo, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 53.211.326/0001-24.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

1



Parágrafo único. A área de que trata o *caput* do art. 1º será utilizada exclusivamente e obrigatoriamente para construção da sede própria da referida Igreja.

Art. 3º - A entidade de que trata o at. 2º desta Lei, terá um prazo de 02 (dois) anos para construir a Igreja, sob pena de reversão da área doada para o Município de João Dourado-BA, sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 24 de Abril de 2024.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2



LEI Nº. 691 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE PERUS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de João Dourado-BA:

Terreno urbano, localizado na Rua Lourivaldo Nunes Dourado, Bairro Carolina, João Dourado-Ba, com inscrição cadastral sob o nº 0597. O terreno possui uma área de 177,5m² (cento e sete e meio metros quadrados), ou seja, 10m de frente, 10m de fundo, 20,50m ao lado direito e 15m ao lado esquerdo, limitando-se com: NASCENTE: Via Pública (Rua Lourival Nunes Dourado). POENTE: via pública. NORTE: entrocamento da Rua Lourivaldo Nunes Dourado. E ao SUL: Antônio Leite.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Dourado-BA, conforme inscrição cadastral nº 0597.

Art. 2º - O imóvel descrito no *caput* do art. 1º será doado a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Perus, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 63.098.552/0001-02.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

1



Parágrafo único. A área de que trata o *caput* do art. 1º será utilizada exclusivamente e obrigatoriamente para construção da sede própria da referida Igreja.

Art. 3º - A entidade de que trata o at. 2º desta Lei, terá um prazo de 02 (dois) anos para construir a Igreja, sob pena de reversão da área doada para o Município de João Dourado-BA, sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 24 de Abril de 2024.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2



LEI Nº 692 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Dourado, a FESTA DO AGRICULTOR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Dourado/BA, a “FESTA DO AGRICULTOR”, a ser comemorada no último sábado do mês de julho, coincidindo com a Semana do Agricultor Familiar.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento cultural da comunidade agrícola, em virtude da grande importância na vida política e social do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 24 de Abril de 2024.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº. 693 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados para a instalação de placas fotovoltaicas para administração pública municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

1



Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 24 de Abril de 2024.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2



LEI Nº. 694, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a **RUA DJAMA SILVA DOURADO**: a Travessa à esquerda da Rua Filintro Dourado, sentido Praça Cristo Rei.

Art. 2º - Fica denominado a **RUA DJALMA GONÇALVES**: terceira travessa à esquerda da Avenida Benjamin Silva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 24 de abril de 2024.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº. 695, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA NOMES DE RUA NO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a **RUA LAURA AMARANTE MOITINHO**: a segunda Travessa à direita da Rua Hermelina Cardoso, ao sul da Avenida Lindolfo Cardoso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 24 de abril de 2024.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020